



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO (ABIO) Nº 284/2013 – 4ª Retificação - 2ª Renovação

A DIRETORA DA DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeada pelo Decreto de 15 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77 do Anexo I da Portaria 14 de 29 de junho de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2017; **RESOLVE:**

Expedir a presente Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico ao:

EMPREENDEDOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
CNPJ: 04.892.707/0001-00 **CTF:** 671.360
ENDEREÇO: Quadra 03, Lote A, S/N, Ed. Núcleo dos Transportes, 4º andar - SAN - Brasília/DF - CEP: 70040-902
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ugo Mourão
TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL: (048) 3229-1663 / ugo.mourao@dnit.gov.br
PROCESSO NO IBAMA: 02001.003236/2000-21

Relativa às atividades de monitoramento e afugentamento, salvamento, resgate e destinação de fauna necessárias ao licenciamento ambiental das obras de implantação e pavimentação da Rodovia BR-285/RS/SC nos municípios de São José dos Ausentes/RS e Timbé do Sul/SC.

Esta Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico é vinculada ao processo de licenciamento ambiental federal supracitado e à Licença de Instalação nº 1217/2018 e é válida até 18/05/2024, observadas as condições discriminadas neste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste licenciamento.

A validade desta autorização está condicionada ao fiel cumprimento das condicionantes constantes no verso deste documento e da apresentação da Relação de Equipe Técnica (RET) válida.

Data da Emissão: 08 de julho de 2013

Data da 1ª Renovação: 17 de maio de 2018

Brasília-DF,

11 OUT 2018


LARISSA CAROLINA AMORIM DOS SANTOS
Diretora de Licenciamento Ambiental

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 284/2013 – 4ª Retificação - 2ª Renovação

1 – Condições Gerais:

1.1. Esta autorização não permite:

- a) Captura/coleta/transporte/soltura de material biológico sem a presença de um dos técnicos listados na relação da equipe técnica (RET), disponibilizada on-line no sistema de licenciamento do Ibama (<http://licenciamento.ibama.gov.br/>);
- b) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente;
- c) Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário;
- d) Exportação de material biológico;
- e) Acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;
- f) Captura/coleta no interior de cavidades naturais, salvo se previsto nesta autorização.

1.2. Esta autorização é válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.3. O Ibama, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização.

1.4. A ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, bem como omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a emissão da autorização sujeita os responsáveis, incluindo a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

1.5. O pedido de renovação deverá ser protocolado no mínimo 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

1.6. A equipe técnica deve portar esta autorização (incluindo a Relação da Equipe Técnica) ou cópia autenticada em todos os procedimentos de captura/coleta/transporte/soltura.

1.7. Quaisquer alterações necessárias nesta Autorização e/ou referentes ao Plano de Trabalho (equipes, pontos amostrais, metodologias, etc) devem ser solicitadas e aprovadas previamente pelo Ibama;

1.8. Espécime de fauna silvestre exótica não poderá, sob hipótese alguma, ser destinado para retorno imediato à natureza ou à soltura.

1.9. Deverão ser apresentadas as cartas de recebimento das instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos. Tão logo seja feito o tombamento destes espécimes, o número de tomo deverá ser informado.

1.10. Todos os envolvidos nas atividades devem manter o Cadastro Técnico Federal – CTF regular durante o tempo de vigência desta Autorização.

1.11. O Ibama deverá ser comunicado do término da atividade, com a apresentação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão das atividades, do Relatório de Atendimento de Condicionantes, seguindo modelo estabelecido em normativa vigente.

1.12. Todos os produtos gerados com os dados oriundos das atividades aqui descritas – artigos, teses e dissertações, dentre outras formas de divulgação – deverão contextualizar sua origem como exigência do processo de licenciamento ambiental federal ao qual se referem.

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 284/2013 – 4ª Retificação - 2ª Renovação (CONTINUAÇÃO)

2 – Condições Específicas:

2.1. As atividades deverão ser executadas pelas Consultorias cujos dados constam abaixo:

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE

STE – Serviços Técnicos de Engenharia S.A.

CNPJ/CPF: 88.849.773/0001-98

CTF: 344.667

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Guillermo Dávila Orozco – Programa de Monitoramento de Fauna - Bioindicadores

CPF:
852.356.280-04

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:
(53) 3027-2713 / guillermo@stesa.com.br

CONSULTORIA RESPONSÁVEL PELA ATIVIDADE

Consórcio SETEP – IVAÍ - SOTÉPA

CNPJ/CPF: 19.172.404/0001-90

CTF: 6.022.529

COORDENADOR GERAL DA ATIVIDADE: Anaitê Zanette Stüpp – Programa de Controle de Supressão Vegetal

CPF:
029.760.419-89

TELEFONE DE CONTATO/E-MAIL:
(48) 4053-9337 / anaite@setepivaisotepa.com.br

2.2. A captura/coleta/soltura de material biológico deverá ocorrer nas áreas amostrais relacionadas no quadro abaixo, de acordo com o Plano de Trabalho de Fauna aprovado pelo Ibama:

Área	Coordenadas - Lat/Long	Município/Estado	Área	Coordenadas - Lat/Long	Município/Estado
P1	28,761495S/50,012664W	São José dos Ausentes/RS	P21	28,774887S/49,979726W	São José dos Ausentes/RS
P2	28,757035S/50,015954W	São José dos Ausentes/RS	P22	28,777022S/49,978948W	São José dos Ausentes/RS
P3	28,756030S/50,018147W	São José dos Ausentes/RS	P23	28,794681S/49,979218W	São José dos Ausentes/RS
P4	28,727453S/50,024367W	São José dos Ausentes/RS	P25	28,805733S/49,946223W	Timbé do Sul/SC
P5	28,757586S/50,039331W	São José dos Ausentes/RS	P26	28,806893S/49,948551W	Timbé do Sul/SC
P6	28,764412S/49,998374W	São José dos Ausentes/RS	P27b	28,824065S/49,934790W	Timbé do Sul/SC
P7	28,772602S/50,007400W	São José dos Ausentes/RS	P28	28,805056S/49,924337W	Timbé do Sul/SC
P8	28,776930S/50,005193W	São José dos Ausentes/RS	P29b	28,789882S/49,931192W	Timbé do Sul/SC
P9	28,781203S/49,995579W	São José dos Ausentes/RS	P30b	28,822125S/49,916437W	Timbé do Sul/SC
P10	28,780153S/49,980368W	São José dos Ausentes/RS	P31	28,817392S/49,910278W	Timbé do Sul/SC
P11	28,780656S/49,981267W	São José dos Ausentes/RS	P32	28,806743S/49,906828W	Timbé do Sul/SC
P12	28,783322S/49,983111W	São José dos Ausentes/RS	P33	28,808343S/49,901641W	Timbé do Sul/SC
P13	28,771316S/49,986105W	São José dos Ausentes/RS	P34	28,809157S/49,901510W	Timbé do Sul/SC
P14	28,785276S/49,968025W	São José dos Ausentes/RS	P35	28,811529S/49,887364W	Timbé do Sul/SC
P15	28,785205S/49,973445W	São José dos Ausentes/RS	P36	28,800321S/49,878548W	Timbé do Sul/SC
P16	28,792860S/49,969469W	São José dos Ausentes/RS	P37	28,815565S/49,875802W	Timbé do Sul/SC
P17	28,788487S/49,982976W	São José dos Ausentes/RS	P38	28,826348S/49,861596W	Timbé do Sul/SC
P18	28,792245S/49,979967W	São José dos Ausentes/RS	P39	28,832155S/49,851446W	Timbé do Sul/SC
P19	28,773863S/49,976981W	São José dos Ausentes/RS	P40b	28,817733S/49,823949W	Timbé do Sul/SC
P20	28,774115S/49,977568W	São José dos Ausentes/RS			

CONDIÇÕES DA ABIO Nº 284/2013 – 4ª Retificação - 2ª Renovação (CONTINUAÇÃO)

2.3. As atividades permitidas por esta Autorização são:

Grupo Taxonômico	Descrição da Atividade	Petrechos	Marcação
Mamíferos	Salvamento, resgate e destinação	Laço de contenção, puçás, sacos de pano para acondicionamento dos animais, caixas de contenção de diferentes tamanhos	Não se aplica.
Répteis	Salvamento, resgate e destinação	Laço de contenção, pinção, puçás, sacos de pano para acondicionamento dos animais, organizadores de plástico e caixas de contenção de diferentes tamanhos	Não se aplica.
Anfíbios	Salvamento, resgate e destinação	Puçás, organizadores de plástico e caixas de contenção de diferentes tamanhos	Não se aplica.
Aves	Salvamento, resgate e destinação	Puçás, sacos de pano para acondicionamento dos animais e caixas de contenção de diferentes tamanhos	Não se aplica.
Macroinvertebrados bentônicos	Monitoramento	Delimitadores tipo Surber	Não se aplica.

2.4. Deverão ser utilizadas as metodologias aprovadas e consolidadas pelos Pareceres Técnicos nº 001/2012, 02023.001092/2013, 02023.000204/2014-11, 02023.000246/2016-14 e 41/2017 (SEI 1305384) NLA/IBAMA/RS.

2.5. Para a utilização de metodologias que não envolvam, de forma efetiva ou potencial, a morte de espécimes, fica proibida a coleta de indivíduos.

2.6. Os espécimes coletados, que necessitem de atendimento veterinário ou venham a óbito, deverão ser destinados às Instituições abaixo mencionadas, para as quais fica permitido o Transporte de Material Biológico.

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Museu de Ciências Naturais da Universidade Luterana do Brasil
ENDEREÇO: Av. Farroupilha nº 8001, Bairro São José, Canoas/RS, CEP 92425-900 **TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:** (51) 3477-4000 / auchrist@ulbra.br

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Coleção Ictiológica da Universidade Federal de Santa Catarina
ENDEREÇO: Campus Universitário, s/n, sala 007, bloco B, térreo, Bairro Córrego Grande, Florianópolis/SC, CEP 88040-900 **TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:** (48) 3721-9099 / ecz@ccb.ufsc.br

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Hospital Veterinário da Universidade do Sul de Santa Catarina
ENDEREÇO: Av. José Acácio Moreira, nº 787, Bairro Debon, Tubarão/SC, CEP 88700-000 **TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:** (48) 3621-3387 / sandro.rocha@unisol.br

INSTITUIÇÃO DESTINATÁRIA: Instituto Federal Sul-rio-grandense – Campus Pelotas
ENDEREÇO: Praça XV de novembro, nº 455, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP 96.015-360 **TELEFONE DE CONTATO/EMAIL:** (53) 2123-1024 / demetriusmartins@pelotas.ifsul.edu.br

PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO

Os agentes fiscalizadores deverão conferir a validade da Relação da Equipe Técnica (RET) no sítio eletrônico do Ibama [<http://licenciamento.ibama.gov.br/>], no menu relativo à tipologia do empreendimento e nome do processo (ambos citados no caput desta ABIO), na pasta RET.

Esse procedimento é obrigatório para a verificação da validade da documentação apresentada. A emissão de uma nova RET invalida automaticamente a anterior, devendo o agente fiscalizador se atentar à RET válida no período da fiscalização.